



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 35/2020.

Altere-se o inciso III do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 35, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado à:

I - ...

III – executar base, sub-base e aplicação de mistura asfáltica pré-misturada a frio em 600 m (seiscentos metros) de via pública não pavimentada, em pista experimental, conforme plano de trabalho;

IV - ...

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 08 de setembro de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o intuito de deixar ainda mais claro no projeto que a autorização legislativa se dá em razão da necessidade de aplicar o produto em uma pista experimental e desde que contenha autorização dos órgãos ambientais competentes.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Lider Bancada do MDB